



REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA  
COMISSÃO DE ATLETAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL 2024

AO Comitê Olímpico do Brasil

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

CPF:

Identidade/Órgão Expedidor:

Endereço:

E-mail:

Telefone/Whatsapp:

Modalidade Esportiva (escolha apenas uma):

Participação em Jogos Olímpicos (marque com "X" todas as edições que participou)

PARIS 2024

EDIÇÕES ANTERIORES  
AO RIO2016

Responda a seguinte pergunta: Por que se candidatar à CACOB?

---

---

Eu, qualificado(a) na forma acima, em atendimento ao Estatuto Social do Comitê Olímpico do Brasil (COB) e Regimento Eleitoral da CACOB, venho apresentar requerimento para candidatura à vaga de MEMBRO DA COMISSÃO DE ATLETAS DO COB.

Declaro ainda atender a todos os requisitos de elegibilidade previstos no Estatuto do COB.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato(a) à Vaga



### **CLÁUSULA ARBITRAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ concordo que toda e qualquer questão envolvendo o processo eleitoral da Comissão de Atletas (CACOB) e/ou decisão intermediária ou final relacionada ao pleito eleitoral em que pretendo participar deverá ser submetida exclusivamente à Arbitragem, em um prazo de 5 (cinco) dias corridos desde seu fato gerador ou ciência pela parte que iniciar a arbitragem, o que vier por último.

Pelo presente ato, declaro conhecer e concordar na íntegra com o Estatuto Social do COB e Manual Eleitoral da Comissão de Atletas do Comitê Olímpico do Brasil (CACOB), em especial com seus dispositivos concernentes à Arbitragem, comprometendo-me a não submeter, e renunciando expressamente ao direito de submeter, qualquer questão envolvendo o processo eleitoral e/ou decisão final ou intermediária relacionada ao pleito eleitoral em que pretendo participar a apreciação judicial.

Todas as controvérsias oriundas ou relacionadas ao presente processo eleitoral serão encaminhadas ao CBMA – Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem para que sejam resolvidas, primeiramente, por mediação, nos termos do respectivo Regulamento de Arbitragem Esportiva. Não logrando êxito a mediação, a controvérsia será resolvida por arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem Esportiva do CBMA, por um ou mais árbitros nomeados nos termos do referido Regulamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato(a) à Vaga



## DECLARAÇÃO

(Critérios de Elegibilidade) DECLARANTE:

CPF:

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo do Comitê Olímpico Brasileiro (COB), com sede na Avenida José Wilker Nº 605 bloco 1-D, 7 e 8º andares, North World Tower – Condomínio One World Offices, Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-024 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.117.366/0001-67, declara satisfazer os seguintes requisitos:

- a) tem mais de 18 (dezoito) anos de idade;
- b) Não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo COI, pelo COB ou por entidades desportivas a ele filiadas, por qualquer Federação Internacional de Esportes Olímpicos de Verão/Inverno e/ou pelo Tribunal Arbitral do Esporte; e;
- c) não manter vínculo empregatício com entidade de administração ou de prática desportiva, exceto os representantes dos atletas com contrato especial de trabalho desportivo;
- d) não estar cumprindo pena por doping.

Declara ainda conhecer que são ao mesmo tempo inelegíveis para quaisquer dos poderes do COB:

- a) as pessoas inelegíveis para o exercício de cargos públicos na forma da legislação eleitoral, pelo período de inelegibilidade nela fixado;
- b) as pessoas afastadas por decisão interna ou judicial em razão de gestão temerária ou fraudulenta no esporte por no mínimo 10 (dez) anos ou enquanto perdurarem os efeitos da condenação judicial;
- c) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- d) inadimplentes na prestação de contas do COB, por decisão deste ou judicial definitiva, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa;
- e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas, de responsabilidade da organização esportiva e cuja inadimplência tenha ocorrido durante sua gestão, desde que os débitos tenham sido inscritos em dívida ativa; e
- f) os administradores, sócios gerentes ou dirigentes de empresas que tenham tido sua falência decretada. Somente brasileiros em pleno gozo dos direitos civis e políticos e que não sejam cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau ou por afinidade, dos então ocupantes dos cargos eletivos, poderão ser eleitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato(a) à Vaga